



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
Coordenadoria de Transporte Escolar

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA

PAE nº 2025/3659948

Setor Demandante: Coordenadoria de Transporte Escolar – CTRANS

Objeto: Transporte Escolar Terrestre e Fluvial – Município de Salvaterra

Ao Núcleo de Contratações – NUCONT

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta e das planilhas de composição de custos apresentadas pela empresa R V M DE OLIVEIRA, no âmbito do procedimento licitatório destinado à contratação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial para atendimento aos alunos da rede estadual de ensino no Município de Salvaterra/PA.

A proposta comercial contempla o valor de R\$ 30,00 por quilômetro para o transporte fluvial e R\$ 8,29 por quilômetro para o transporte terrestre, correspondendo ao valor global de R\$ 6.214.351,88, considerando os 11 (onze) meses de execução dos serviços.

Durante a análise das planilhas de composição de custos, esta Coordenadoria identificou pontos que demandavam esclarecimentos complementares, especialmente quanto à metodologia utilizada na composição de determinados custos da planilha referente ao transporte fluvial, razão pela qual foi realizada diligência junto à licitante.

Em resposta, a empresa apresentou manifestação e documentação complementar, prestando esclarecimentos acerca dos parâmetros considerados na formação de seus custos, especialmente quanto à remuneração dos profissionais, encargos e benefícios, provisões trabalhistas, custos administrativos e custos variáveis.

É o relatório.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Da composição dos custos

A análise técnica concentrou-se na verificação da compatibilidade entre a proposta comercial, as planilhas de composição de custos e os esclarecimentos apresentados pela licitante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
Coordenadoria de Transporte Escolar

em resposta à diligência, com o objetivo de aferir a exequibilidade dos valores ofertados para a execução dos serviços.

Verificou-se que a empresa apresentou composição individualizada para os serviços de transporte terrestre e fluvial, contemplando custos relacionados à mão de obra, encargos e benefícios trabalhistas, provisões, custos administrativos, custos variáveis, tributos e margem de lucro.

No que se refere à planilha terrestre, a análise da composição apresentada não evidenciou inconsistências relevantes capazes de comprometer a demonstração da exequibilidade da proposta.

Quanto à composição referente ao transporte fluvial, foram identificadas diferenças nas bases quantitativas consideradas em determinados módulos da memória de cálculo, especialmente nos custos relacionados à remuneração, benefícios, reposição de profissional ausente e insumos diversos.

Em resposta à diligência, a licitante apresentou esclarecimentos complementares acerca da metodologia adotada na formação de seus custos, bem como memória complementar contendo a composição da remuneração dos profissionais, encargos e benefícios anuais, mensais e diários, provisão para rescisão, custo de reposição do profissional ausente e insumos diversos.

A empresa esclareceu, ainda, que o dimensionamento dos profissionais decorre da metodologia de execução proposta e de sua estrutura operacional, considerando a execução do objeto em lote único e a possibilidade de compartilhamento e otimização de recursos. Informou, igualmente, que eventual necessidade de reforço de equipe durante a execução será suportada pela própria empresa, sem transferência de custos adicionais à Administração.

Nesse contexto, embora permaneçam diferenças nos quantitativos utilizados em determinados componentes da memória de cálculo, tais ocorrências não demonstram, por si só, insuficiência econômica da proposta, especialmente diante dos esclarecimentos prestados e da responsabilidade assumida pela licitante quanto à integral execução do objeto nas condições ofertadas.

Assim, consideradas as informações apresentadas em seu conjunto, não foram identificados elementos técnicos suficientes para concluir que as diferenças verificadas comprometam a exequibilidade da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
Coordenadoria de Transporte Escolar

2.2. Da exequibilidade da proposta

A planilha de composição de custos constitui instrumento destinado à demonstração da viabilidade econômica da execução contratual, permitindo à Administração verificar se os valores ofertados são suficientes para suportar os custos necessários à execução do objeto.

Nesse sentido, conforme já consignado na diligência realizada por esta Coordenadoria, o item 10.11.3 do Edital admite que os licitantes apresentem produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, quando não compreendidas nas faixas referenciais, demonstrem a exequibilidade da proposta.

Por sua vez, o item 11.12 estabelece que a proposta econômica deverá compreender a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

No presente caso, após a diligência realizada, a licitante apresentou esclarecimentos e memória complementar acerca dos principais componentes questionados pela área técnica, incluindo custos com pessoal, encargos e benefícios, provisões trabalhistas, custos administrativos e custos operacionais.

Embora tenham sido verificadas diferenças nas bases quantitativas utilizadas em determinados módulos da composição de mão de obra, não se identificaram elementos que permitam concluir, de forma objetiva, que tais diferenças resultem na insuficiência dos valores ofertados para a execução do objeto.

Nesse contexto, as ocorrências identificadas não apresentam materialidade suficiente para afastar a exequibilidade da proposta.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a proposta, as planilhas de composição de custos e os esclarecimentos apresentados em resposta à diligência, esta Coordenadoria de Transporte Escolar – CTRANS conclui que as ocorrências identificadas não se mostram suficientes para comprometer a exequibilidade da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
Coordenadoria de Transporte Escolar

Assim, esta Coordenadoria manifesta-se pela aprovação da proposta apresentada pela empresa R V M DE OLIVEIRA, encaminhando-se os autos ao Núcleo de Contratações – NUCONT para as providências cabíveis.

É a manifestação,

Belém/PA, 12 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Thaissa Rodrigues Gemaque
Coordenadora de Transporte Escolar
CTTRANS/DAT/SAL

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Monik Águilla Souza Amador
Diretora de Alimentação e Transporte
DAT/SAL/SEDUC



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3659948

Anexo/Sequencial: 69

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Thaissa Rodrigues Gemaque,

CPF: ***.237.912-**

Em: 12/08/2026 13:08:28

Aut. Assinatura: 37149e41295a5651030a9c194da97815fd48d5de7f3f984bd512a8f56f17f45a

Assinado eletronicamente por: Monik Aguilla Souza Peixoto,

CPF: ***.753.192-**

Em: 12/08/2026 13:09:03

Aut. Assinatura: 2e6910d7ac93425faf4643039ac2dcb8f69f2dd3dcff9a4a602730ad8fac8349



Identificador de autenticação: a1af3381-be81-4db3-ad6a-3f71fa778049

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>